



TERMOS DE APOSTILAS

QUARTA APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2015-FUNJEAM

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2019/25970-TJ,

RESOLVE:

APROVAR, com fundamento legal no artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, a **Quarta Apostila ao Contrato Administrativo nº 051/2015-FUNJEAM (SOFTPLAN)**, relativo à contratação de empresa especializada na prestação de serviços que garantam a continuidade da solução integrada de gestão de processos judiciais físicos e virtuais de primeira e segunda instância, visando garantir a continuidade do processo de modernização institucional do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, atinente ao reajuste anual com base no IGP-DI (FGV), cuja variação está compreendida no período de junho/2018 a maio/2019, sendo o índice acumulado aplicado de 6,9230%.

AUTORIZAR o pagamento tão somente da importância quando da efetiva utilização dos serviços, de **R\$ 476.565,24 (Quatrocentos e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, correspondendo a 12 mensais de R\$ 34.646,03 (Trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e três centavos) referente ao serviço de prestação mensal, mais R\$ 60.812,88 (Sessenta mil, oitocentos e doze reais e oito centavos) referente aos serviços sob demanda, a serem aplicados ao período Agosto/2018 a Julho/2019.

Manaus/AM, 10 de dezembro de 2019.

Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEGUNDA APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017-FUNJEAM

O ESTADO DO AMAZONAS por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, neste ato representado pelo Presidente, **Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2019/26807-TJ,

RESOLVE:

APROVAR, com fundamento legal no artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, a **Segunda Apostila ao Contrato Administrativo nº 005/2017-FUNJEAM**, relativo à prestação, pela CONTRATADA, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, atinente ao reajuste baseado na atualização das tabelas tarifárias, cuja variação está compreendida no período de Março/2017 a Fevereiro/2019, sendo o índice acumulado aplicado de 26,76%.

AUTORIZAR o pagamento tão somente da importância quando da efetiva utilização dos serviços, de **R\$ 981.520,32 (Novecentos e oitenta e um mil quinhentos e vinte reais e trinta e dois centavos)**, correspondendo ao reajuste contratual aplicado ao valor global do contrato.

Manaus/AM, 10 de dezembro 2019.

Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATOS

EXTRATO Nº 226/2019 – DVCC/TJ

1.ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 033/2019-FUNJEAM.
2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019/22676.
3.DATA DA ASSINATURA: 12/12/2019.
4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA.
5.OBJETO: O fornecimento, atualização tecnológica e upgrades das licenças de uso de softwares de propriedade da empresa Environmental Systems Research Institute - ESRI / ArcGIS.
6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato decorreu da Portaria n.º 3068/2019-PTJ, de 28/11/19, que tornou inexigível a licitação, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano XII, Edição nº 3068, Caderno Administrativo, em 04/12/2019, à pág. 05.
7.VALOR: Pela aquisição do objeto contratual e serviços executados, o CONTRATANTE pagará o valor de R\$ 515.126,16 (Quinhentos e quinze mil cento e vinte e seis reais e dezesseis centavos), desde que atendidas pela CONTRATADA às exigências para a liquidação da despesa.

8.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com os Serviços Técnicos Profissionais serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.126.3291.2628.0001, Elemento de Despesa 33904008, Fonte de Recurso 04010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2019NE02414, de 05/12/2019, no valor de R\$ 105.329,70 (Cento e cinco mil trezentos e vinte e nove reais e setenta centavos).

As despesas com Locação de Equipamentos e Software serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.126.3291.2628.0001, Elemento de Despesa 33904001, Fonte de Recurso 04010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2019NE02415, de 05/12/2019, no valor de R\$ 364.249,62 (Trezentos e sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

As despesas com Treinamento e Capacitação em TIC serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.126.3291.2628.0001, Elemento de Despesa 33904012, Fonte de Recurso 04010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2019NE02416, de 05/12/2019, no valor de R\$ 45.546,84 (Quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

9.VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Manaus, 12 de dezembro de 2019.

Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 233/2019 – DVCC/TJ

1.ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 034/2019-FUNJEAM.
2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019/29957.
3.DATA DA ASSINATURA: 16/12/2019.
4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa AMAZONAS COPIADORA EIRELLI.
5.OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de solução de terceirização de impressão, compreendendo a locação de impressoras multifuncionais e plotter, em regime de comodato dos equipamentos, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, com a substituição de peças e fornecimento de suprimentos, exceto papel, para atender às necessidades setoriais do CONTRATANTE, na capital e interior do Estado do Amazonas conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.



6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato decorreu da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 041/2019 vinculada ao Pregão Eletrônico nº 030/2019-CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano XII, Edição nº 2710, Caderno Administrativo, em 03/10/2019, à pág. 10, tendo amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8666/93 e suas alterações, bem como o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, que regulamenta o Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e do Decreto n.º 7.892/13, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

7.VALOR: O valor global estimado do presente contrato, para o período de sua vigência, é de R\$ 896.880,00 (Oitocentos e noventa e seis mil oitocentos e oitenta reais), correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 74.740,00 (Setenta e quatro mil setecentos e quarenta reais).

8.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.126.3290.2627.0001, Elemento de Despesa 33904001, Fonte de Recurso 04010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2019NE02548, de 13/12/2019, no valor de R\$ 54.840,72 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).

9.VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Manaus, 16 de dezembro de 2019.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 224/2019 – DVCC/TJ

1. ESPÉCIE: Termo de Convênio de Cooperação Técnica Nº 01/2019-SAMSUNG -ITN

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019/13039-TJ.

3. DATA DA ASSINATURA: 23/11/2019.

4. PARTÍCIPES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa a SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA, e o INSTITUTO DE TECNOLOGIA E NEGOCIOS DO NORTE - ITN.

5. OBJETO: O presente termo de convênio tem como objetivo o PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO E MONITORAMENTO INTELIGENTE –SCAMI.

6. DA VIGÊNCIA: As atividades do projeto estabelecida no plano de trabalho (**Anexo I**) deste Termo de Convênio, serão realizadas no período de **01 de Dezembro de 2019 à 30 de Novembro de 2020**, podendo ser prorrogadas, caso exista a necessidade, com as devidas alterações no Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativas e seja formalizado interesse das PARTES.

O prazo de vigência deste **Termo de Convênio** vigorará até **31 de Janeiro de 2021**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo assinado pelas PARTES

7. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo de convênio foi celebrado nos termos do inciso I, do §4º do art. 2º da Lei nº8.387/1991, c/c com o §2º da Lei nº8.387/1991.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS: O ônus do presente ajuste será desembolsado de acordo com o cronograma de previsão de desembolso financeiro constante do plano de trabalho (anexo I) acordado entre as partes, sem incidência ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Manaus, 23 de Novembro de 2019.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO V

VARAS- COMARCAS DO INTERIOR

PARINTINS

3ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
3ª VARA DA COMARCA DE PARINTINS

PORTARIA Nº 02/2019-3ªVPIN

Dispõe sobre os atos ordinatórios em matéria cível, família, registros públicos e criminal no âmbito da 3ª Vara da Comarca de Parintins/AM.

O Exmo. Sr. **ANDERSON LUIZ FRANCO DE OLIVEIRA**, Juiz Titular da 3ª Vara da Comarca de Parintins, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a eficiência é um dos princípios básicos da Administração Pública, nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO, que, nos termos do art. 93, inciso XIV, da Constituição Federal e dos artigos 152, §1.º e 203, §4.º, do NCPC, ~~que legitimam~~ os servidores a praticar atos processuais de administração;

CONSIDERANDO a necessidade de desconcentrar a atividade judicial, com racionalização das rotinas cartorárias e delegação dos atos sem caráter decisório, objetivando maior celeridade aos trâmites processuais;

CONSIDERANDO a economia de tempo com a dispensa de desnecessárias conclusões;

RE S O L V E:

Art. 1º – Delegar a(o) Diretor(a) de Secretaria e ao(s) servidor(es) por ele designados a prática dos atos processuais sem conteúdo decisório e estabelecer as rotinas procedimentais abaixo especificadas nas áreas **CÍVEL e FAMÍLIA:**

I - intimar a parte interessada para que proceda ao recolhimento das custas e despesas processuais de qualquer natureza, ressalvada a hipótese de gratuidade da justiça;

II - dar cumprimento imediato às cartas precatórias recebidas, independentemente de despacho do juiz, com a sua imediata devolução ao juízo deprecante, após o seu cumprimento; ressalvados os casos previstos no art. 1º parágrafo único do Provimento n. 294/2017-CGJ/AM;

III – intimar a parte para se manifestar sobre mandados, cartas de citação ou intimação e demais expedientes devolvidos e juntados aos autos;

IV - intimar a parte exequente para se manifestar sobre nomeação de bens à penhora;

V - intimar a parte autora ou exequente para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 485. II e III, CPC);

VI - oferecer abertura de vista ao exequente, após o retorno de carta precatória expedida ou resposta de ofício;

VII - intimar a parte exequente para manifestação sobre pagamentos realizados;

VIII - remeter os autos à Contadoria, quando necessário;

IX - intimar o autor para que no prazo de 15 (quinze) dias emende ou complete a petição inicial, indicando com precisão o que deve ser corrigido ou completado (art. 321, do CPC), bem como intimar a parte para regularizar a sua representação (art. 76, do CPC);

X - proceder à pesquisa de endereços em todos os sistemas disponíveis na Secretaria, sempre que se fizer necessário, inclusive antes da citação por edital;

XI - reiterar citação ou intimação, por mandado, carta de intimação ou precatória, na hipótese de mudança de endereço do destinatário, quando indicado ou encontrado novo endereço;

XII - intimar a parte autora para manifestação, no prazo legal, quando o réu na contestação ou impugnação opuser fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor (art. 350, CPC), ou arguir preliminares (arts. 350 e 351, CPC);